



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21053.000827/2020-20

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA-SP, por meio da Divisão Administrativa, sediado a rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina – Campinas - SP, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço e por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 26 de março de 2021

Horário: 09:00 (Nove horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material laboratorial - outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. A quantidade de unidades, observada a quantidade máxima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1. no país;
  - 7.25.2. por empresas brasileiras;
  - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo razoável para tanto, sendo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. Caso a proposta para o item não contenha todas as informações, que permitam avaliar se o produto oferecido cumpre as especificações determinadas no Termo de Referência, devem ser apresentados catálogos e/ou prospectos, em língua portuguesa, que comprovem as especificações dos materiais ofertados.

8.5.2.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

- 8.5.2.3. Os itens que requerem o registro são: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 47, 69, 70, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 197, 108, 141, 154, 164 e 180.
- 8.5.2.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;
- 8.5.2.5. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 8.5.2.6. A licitante vencedora deverá enviar sua proposta de preço, contendo no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 8.5.2.7. Caso a licitante envie a sua proposta de preço, contendo mais de duas casas decimais, a Comissão Permanente de Licitação não irá considerar a terceira e a quarta casa decimal.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável para tanto, sendo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os documentos exigidos para habilitação ,relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo razoável para tanto, sendo de no mínimo 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do Fax (19) 3254-2240 ou do e-mail sec.lfda-sp@agricultura.gov.br

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em prazo razoável para tanto, sendo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### 16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação compreenderá os prazos em dias, a contar da emissão da nota de empenho, englobando a somatório dos seguintes prazos: de entrega constante do item 5.1; de aceitação do item, constante dos itens 5.5 a 5.8 e de pagamento da nota, constante do item 11, todos deste termo de referência:

17.4.1. Para os produtos, que não precisam ser importados o prazo de vigência da contratação será de 120 dias;

17.4.2. Para produtos, que precisam ser importados o prazo de vigência da contratação será de 150 dias.

17.5. O prazo de vigência é prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. **DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

## 22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 0,05% (centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sec.lfda-sp@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do LFDA/SP, situado a rua Raul Ferrari, S/Nº, Jardim Santa Marcelina – Campinas, SP – CEP: 13100-105.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço LFDA/SP, situado a Rua Raul Ferrari S/Nº, Jardim Santa Marcelina – Campinas – SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência 13840835

25.12.1.1. ANEXO I-A – Listagem de itens 13853075 13853088

25.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços 13830781

25.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato 14268532

25.12.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar 13450411

**YURI FERNANDES FELTRIN**  
Auditor Fiscal Federal Agropecuário  
Carteira Fiscal nº 3113  
Coordenador do LFDA-SP



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 11/03/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14256989** e o código CRC **13B837DA**.

---

0.1.

---

Referência: Processo nº 21053.000827/2020-20

SEI nº 14256989



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 21053.000827/2020-20

PREGÃO 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2021

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material laboratorial – acessórios para atender à programação anual de consumo das bases físicas de Campinas e Jundiaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e *órgão(s) e entidade(s) participante(s)*, conforme Anexo I-A.

1.2.1. Os itens a serem adquiridos são os constantes do Anexo I-A – Listagem de Itens parte integrante deste termo de referência, sendo as colunas “QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA” e “VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)” a serem considerados na respectiva Ata de Registro de Preço, englobando os quantitativos e valores máximos somados do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes (quando for o caso).

1.2.2. O pedido mínimo será o constante da coluna “REQUISICÃO MÍNIMA” na Demanda Total consolidada.

1.3. Havendo divergência entre o descritivo detalhado constante do CATMAT para item e o descritivo constante no Anexo I-A – Listagem de Itens, prevalecerá o descritivo deste Termo de Referência. A avaliação e a aceitação dos produtos ofertados no certame terão como requisito mínimo os estabelecidos na tabela do Anexo I-A – Listagem de Itens, coluna “DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO”, sob pena de desclassificação.

1.4. O prazo de vigência da contratação compreenderá os prazos em dias, a contar da emissão da nota de empenho, englobando a somatório dos seguintes prazos: de entrega constante do item 5.1; de aceitação do item, constante do itens 5.5 a 5.8 e de pagamento da nota, constante do item 11, todos deste termo de referência.

1.4.1. Para os produtos, que não precisam ser importados o prazo de vigência da contratação será de 120 dias;

1.4.2. Para produtos, que precisam ser importados o prazo de vigência da contratação será de 150 dias.

1.5. O prazo de vigência é prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. Para os itens relacionados no Anexo I-A do Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17,

inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. A exigência de registro no Cadastro Técnico Federal não se dirige ao próprio licitante.

1.6.1. Os itens que requerem o registro no Cadastro Técnico Federal são: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 23, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 47, 69, 70, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 197, 108, 141, 154, 164 e 180.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2000.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 dias (para as propostas que oferecerem produtos que não precisarão ser importados) ou até 90 dias (para as propostas que oferecerem produtos que precisarão ser importados) contados da emissão da nota de empenho em remessa parcelada no seguinte endereço:

5.1.1. LFDA - SP: Rua Raul Ferrari s/n. Bairro Jardim Santa Marcelina - Campinas - SP - CEP 13100-105.

5.1.2. LFDA -SP: Avenida Jundiá, nº 733. Bairro Anhangabaú - Jundiá - SP - CEP 13208-051.

5.1.3. LFDA-PE: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos Recife /PE - CEP 52171-030

5.1.4. LFDA-RS: Estrada Ponta Grossa - 3036 - Bairro Ponta Grossa - CEP 91780-580

5.1.5. LFDA-MG: Avenida Romulo Joviano, s/n, Centro - Caixa postal 35/50, Pedro Leopoldo/MG - CEP - 33600-000

5.2. A Contratada deve atentar-se para o prazo de validade, que consta na descrição do item.

5.3. Deve-se apresentar catálogos e/ou prospectos, que comprovem as especificações dos materiais ofertados.

5.4. As embalagens não devem estar danificadas e os insumos devem estar devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação conforme indicado pelos fabricantes. Além de, atender às especificações determinadas no item 1 deste Termo de Referência e no Anexo I-A.

5.5. A aceitação dos itens será realizada em um período de até 20 dias úteis pelos responsáveis do Almoxarifado / Depósito e área técnica do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, que irão avaliar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10

(dez) dias, a contar da notificação da contratada, por e-mail ou carta registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Caso necessário, a contratada poderá solicitar ao almoxarifado do LFDA/SP a prorrogação do prazo para substituição dos itens por meio de justificativa, que será avaliada juntamente com a área técnica solicitante e emitida a devida autorização.

5.8. Após o término do período de 20 dias úteis, conforme item 5.5, caso a empresa não seja notificada, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os produtos devem atender ao objetivo da contratação, independente da marca, podendo apresentar produto igual à referência, similar ou superior.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando forem aplicáveis.

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.2. O fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos, sendo que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93; nestes casos, o fornecedor reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## 8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. **DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Por se tratar de registro de preços será emitida uma nota de empenho respectiva e os valores contratados somente serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 10.024, de 2002 a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.727.007,30 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil sete reais e trinta centavos)

Elaborado por	Elaborado por	Aprovado pelo requisitante
Felipe Coelba Casari Auxiliar de Administração. Seção de Licitações - SLI	Fernanda Nogueira Leite Agente Administrativo SIAPE 2185757 DAD/SEC/SLI LFDA-SP	Maria de Fátima Martins Pinhel Auditora Fiscal Federal Agropecuária Responsável DLAB

**YURI FERNANDES FELTRIN**  
Auditor Fiscal Federal Agropecuário  
Carteira Fiscal nº 3113  
Coordenador do LFDA-SP

**Referência:** Processo nº 21053.000827/2020-20

SEI nº 13414795



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA NOGUEIRA LEITE, Agente Administrativo**, em 09/02/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 09/02/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13840835** e o código CRC **BCC22E75**.

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Outubro/2020

[download](#) feito em 06/01/2021

---

**Referência:** Processo nº 21053.000827/2020-20

SEI nº 13840835

ANEXO I-A																
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2020 – Aquisição de material laboratorial - outros																
LISTAGEM DE ITENS																
ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	ORGÃO GERENCIADOR LFDA-SP			LISTAGEM DE ITENS						DEMANDA TOTAL CONSOLIDADA			
				CAMPINAS / JUNDIAI	CAMPINAS	JUNDIAI	LFDA-RS		LFDA-MG		LFDA-PE		ORGAOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE		VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
				PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	PEDIDO MÁXIMO	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL MÁXIMA		
1	ALICATE DESLACRADOR CONFECCIONADO EM AÇO INOX PARA RETIRAR SELO DE ALUMÍNIO EM FRASCOS DE PENICILINA COM DIÂMETRO DE 20 MM	129178	UNIDADE	1	4	0	0	0	0	0	0	0	1	4	R\$ 2.048,00	R\$ 8.192,00
2	ADESIVO EM POLIESTER PARA VEDAÇÃO DE MICROPLACAS DE 96 ORIFÍCIOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA VEDAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS, TRANSLÚCIDO, NÃO ESTÉRIL, COM ABAS LATERAIS DESTACÁVEIS, CONFECCIONADO EM POLIESTER COM 80 MICROMETROS DE ESPESSURA, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 100 ADESIVOS. REFERÊNCIA: FILME ADESIVO MODELO PCR-SP, MARCA AXYGEN OU SIMILAR.	412354	UNIDADE	2	14	0	0	0	0	0	0	0	2	14	R\$ 323,61	R\$ 4.530,54
3	ALÇA DE DRIGALSKI - BASTÃO TIPO "HOKEY" - ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE EM FORMA DE "L", COM PEQUENA CURVATURA 5 NA MENOR PORÇÃO DO "L", MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5 CM NA MENOR PORÇÃO E 16,0 CM NA MAIOR PORÇÃO, LIVRE DE PONTAS OU IMPERFEIÇÕES. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. AS EMBALAGENS ESTÉREIS PODEM CONTER NO MÁXIMO 5 ALÇAS. A UNIDADE É COMPOSTA POR UMA ÚNICA ALÇA.	408823	UNIDADE	1000	2500	1500	0	0	0	0	0	0	1000	4000	R\$ 5,01	R\$ 20.040,00
4	ALÇA DE INOCULAÇÃO DE PLATINA CALIBRADA EM 10 MICROLITROS.	408815	UNIDADE	20	40	0	0	0	0	0	0	0	20	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
5	ALÇA DE INOCULAÇÃO DE NIQUEL CROMO CALIBRADA EM 1 MICROLITRO	408808	UNIDADE	45	45	0	0	0	0	0	0	0	45	45	R\$ 3,60	R\$ 162,00
6	ALÇA DE INOCULAÇÃO DE NIQUEL CROMO CALIBRADA EM 10 MICROLITROS	408807	UNIDADE	50	50	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
7	ALÇA DE INOCULAÇÃO DE PLATINA CALIBRADA EM 1 MICROLITRO.	408816	UNIDADE	20	40	0	0	0	0	0	0	0	20	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
8	ALMOFARIZ (GRAL) COM PISTILO DE PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA, 103 MM DE DIÂMETRO E 60 MM DE ALTURA, CAPACIDADE DE 180 ML.	421491	UNIDADE	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 51,36	R\$ 256,80
9	ALMOFARIZ (GRAL) COM PISTILO DE PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA, 72 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 60 ML.	408957	UNIDADE	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 34,49	R\$ 172,45
10	ALMOFARIZ (GRAL) COM PISTILO DE PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA, 90 MM DE DIÂMETRO DA BOCA, ALTURA DE 50 MM, CAPACIDADE DE 100 ML.	408958	UNIDADE	5	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 39,54	R\$ 197,70
11	BARQUINHA PARA PESAGEM DE FORMATO OBLONGO, EM POLIESTIRENO, DESCARTÁVELS, DIMENSÕES DE 40 MM X 31 MM X 8 MM. MARCA DE REFERÊNCIA ALDRICH Z239119 OU EQUIVALENTE. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 250 UNIDADES.	420798	UNIDADE	2	36	2	0	0	0	0	2	6	4	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
12	BARRA MAGNÉTICA LISA RECOBERTA DE TEFLON, DIÂMETRO 5 MM E COMPRIMENTO 30 MM	408836	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4	R\$ 16,03	R\$ 64,12
13	BARRA MAGNÉTICA RECOBERTA DE TEFLON PLANA COM DIMENSÕES DE 1,1 CM POR 5,2 CM.	129178	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 19,85	R\$ 99,25
14	BARRA MAGNÉTICA RECOBERTA DE TEFLON PLANA COM DIMENSÕES DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 0,80 CM DE DIÂMETRO	414112	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	0	2	4	7	9	R\$ 12,98	R\$ 116,82
15	BARRA MAGNÉTICA RECOBERTA DE TEFLON PLANA COM DIMENSÕES DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,0 CM DE DIÂMETRO	422513	UNIDADE	39	0	39	0	0	0	0	0	0	39	39	R\$ 10,00	R\$ 390,00
16	BARRA MAGNÉTICA RECOBERTA DE TEFLON PLANA COM DIMENSÕES DE 6,0 CM DE COMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 1,0 CM DE DIÂMETRO	129178	UNIDADE	10	0	10	0	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
17	BEBEDOURO PARA AVES TIPO DE CÚPULA, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO E DE ROSCA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE PARA 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 32 X 14 CM	222543	UNIDADE	8	24	0	0	0	0	0	0	0	8	24	R\$ 79,31	R\$ 1.903,44

18	BOBINA (EMBALAGEM TUBULAR) LISA, PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, COM FILME TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, GRAMATURA: 60 A 80 G/M², COM SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA E DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. NORMA: NBR 14990 COMPROVADA POR LAUDO. APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM INDICADOR DE SE17 ANTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM E COM IMPRESSÃO DO ENVELOPE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA BOBINA COM 15 CM X 100M. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOOTOXICIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. O PAPEL DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO NO LFDA-SP.	462298	UNIDADE	4	18	4	0	0	0	0	0	0	4	22	R\$ 109,58	R\$ 2.410,76
19	BOBINA (EMBALAGEM TUBULAR) LISA, PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS RESISTENTES AO CALOR, LIVRE DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, COM FILME TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, GRAMATURA: 60 - 80 G/M², COM SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA E DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. NORMA: NBR 14990 COMPROVADA POR LAUDO. APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM E COM IMPRESSÃO DO ENVELOPE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA BOBINA COM 30 CM X 100M. O FORNECEDOR/FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA), VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL) E LAUDO DE CITOOTOXICIDADE DAS TINTAS DOS INDICADORES. O PAPEL DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO NO LFDA-SP.	442485	UNIDADE	5	37	18	0	0	0	0	0	0	5	55	R\$ 170,07	R\$ 9.353,85
20	CABO DE KOLLE PARA ALÇA DE PLATINA, COM CORPO CONFECCIONADO EM LATÃO POLIDO COM PONTEIRA ROSQUEÁVEL PARA FIXAÇÃO DA ALÇA EM UMA DAS EXTREMIDADES E NA OUTRA CABO COM ISOLAMENTO TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM DE COMPRIMENTO.	368638	UNIDADE	15	15	0	0	0	0	0	0	0	15	15	R\$ 20,63	R\$ 309,45
21	CADINHO DE PORCELANA, PARA ANÁLISE DE CINZAS, FUNDO CHATO, CAPACIDADE 50 ML, DIMENSÕES: DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 50 MM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 45 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, RESISTENTE À TEMPERATURA DE 1000°C.	440172	UNIDADE	12	0	12	0	0	0	0	0	0	12	12	R\$ 17,01	R\$ 204,12
22	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MATERIAL BIOLÓGICO INFECTADO, CAPACIDADE DE 3 L.	363483	UNIDADE	36	61	0	0	0	0	0	2	5	38	66	R\$ 4,95	R\$ 326,70
23	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MATERIAL BIOLÓGICO INFECTADO, CAPACIDADE DE 7 L.	363484	UNIDADE	40	80	0	0	0	0	0	12	22	52	102	R\$ 10,26	R\$ 1.046,52
24	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 3 LITROS, COM ALÇA, MARCA DE REFERÊNCIA: COLETOR MARCA CRAL, CATÁLOGO 143-41-42.	392352	UNIDADE	20	26	0	0	0	0	0	0	0	20	26	R\$ 25,85	R\$ 672,10
25	CAIXA EM ACRÍLICO CRISTAL PARA DESCARTE DE PONTEIRAS, DIMENSÕES 180 X 180 X 180 MM, ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 5 MM, TAMPA COM TRÊS DOBRADIÇAS E PUXADOR, FURO CENTRAL NA TAMPA COM APROXIMADAMENTE 40 MM DE DIÂMETRO, REFERÊNCIA: MODELO CA1818, MARCA CIENCOR.	129178	UNIDADE	2	4	0	0	0	0	0	1	3	3	7	R\$ 202,61	R\$ 1.418,27

26	CAIXA PARA CRIAÇÃO DE CAMUNDONGOS - CAIXA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL À 121°C, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A ÁCIDOS, BASES E SANITIZANTES, COM 4 TRAVAS PARA EMPILHAMENTO, ORIFÍCIOS NA BORDA SUPERIOR PARA DRENAGEM APÓS A LAVAGEM, CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA NAS MEDIDAS DE 49X34X16 CM, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 15 CAMUNDONGOS. ATENDE ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE MANEJO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM LABORATÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA: SLB 040 - CAIXA DE POLIPROPILENO 49 X 34 X 16 CM SEM TAMPA	229550	UNIDADE	100	300	0	0	0	0	0	0	0	100	300	R\$ 100,78	R\$ 30.234,00
27	CAIXA PARA CRIAÇÃO DE CAMUNDONGOS - CAIXA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL À 121°C, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A ÁCIDOS, BASES E SANITIZANTES, MODELO GROWING, NAS MEDIDAS DE 49X34X16CM, SEM TAMPA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 15 CAMUNDONGOS. ATENDE ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE MANEJO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM LABORATÓRIOS. MODELO DE REFERÊNCIA: SLB 008 - CAIXA DE POLIPROPILENO 41 X 34 X 16 CM GROWING SEM TAMPA	455605	UNIDADE	20	60	0	0	0	0	0	0	0	20	60	R\$ 203,32	R\$ 12.199,20
28	CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO DE MICROTUBOS CRIOGÊNICOS DE 2,0 ML, DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE A TEMPERATURAS INFERIORES A -80°C, COM TAMPA, COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 81 TUBOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM DE LARGURA E 13 CM DE COMPRIMENTO.	419768	UNIDADE	5	25	40	5	1000	0	0	0	0	10	1065	R\$ 69,24	R\$ 73.740,60
29	CÁPSULA DE PORCELANA COM 160 MM DE DIÂMETRO	129178	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
30	CARTUCHO C18 DE EXTRAÇÃO EM FASE SÓLIDA DE FASE REVERSA, 2G, VOLUME 12 ML, COMPATÍVEL COM SOLUÇÕES AQUOSAS (FLUIDOS BIOLÓGICOS, ÁGUA); LIGADO POLIMERICAMENTE, OCTADECIL (18% C), ENCAPADO; TAMANHO DE PARTÍCULA DE 50 MICRÔMETROS; TAMANHO DO PORO DE 70 ANGSTROMS; ÁREA DE SUPERFÍCIE 480 M2/G; UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 20 UNIDADES, MODELO DE REFERÊNCIA: 52607-U DISCOVERY® DSC-18 SPE TUBE, MARCA SUPELCO OU SIMILAR.	424214	UNIDADE	1	1	10	0	0	0	0	0	0	1	11	R\$ 852,99	R\$ 9.382,89
31	CESTA RETANGULAR EM ARAME DE AÇO INOXIDÁVEL 304 COM ALÇA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 50 CM.	439189	UNIDADE	12	27	0	12	12	0	0	0	0	24	39	R\$ 128,56	R\$ 5.013,84
32	CESTO REDONDO DE ARAME GALVANIZADO COM ALÇA MEDINDO 20 CM X 20 CM	439169	UNIDADE	5	15	0	5	22	0	0	0	0	10	37	R\$ 212,12	R\$ 7.848,44
33	CESTO REDONDO DE ARAME GALVANIZADO COM ALÇA MEDINDO 25 CM X 25 CM	439175	UNIDADE	6	20	0	6	6	0	0	0	0	12	26	R\$ 363,07	R\$ 9.439,82
34	CESTO REDONDO DE ARAME GALVANIZADO COM ALÇA MEDINDO 30 CM X 30 CM	439180	UNIDADE	5	15	0	0	0	0	0	0	0	5	15	R\$ 131,85	R\$ 1.977,75
35	CESTO REDONDO EM ARAME DE AÇO INOX 304 COM ALÇA - COM DIÂMETRO DE 30 CM X 30 CM DE ALTURA	439180	UNIDADE	5	15	0	5	5	0	0	0	0	10	20	R\$ 131,85	R\$ 2.637,00
36	CLIPLE (BARRA) PARA O FECHAMENTO DOS SACOS DE HOMOGENEIZAÇÃO DE 400 ML, FECHAMENTO HERMÉTICO, SEM VAZAMENTOS DE LÍQUIDOS OU GASES, EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 210 MM, MARCA DE REFERÊNCIA: INTERSCIENCE, MODELO BAGCLIP® 400.	447067	UNIDADE	100	300	0	0	0	0	0	0	0	100	300	R\$ 35,18	R\$ 10.554,00
37	COLHER LABORATORIAL DUPLA, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM HASTE CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 15CM, UMA EXTREMIDADE COM CAPACIDADE PARA 0,5ML E OUTRA PARA 2,0ML, MARCA DE REFERÊNCIA ALDRICH Z177911 OU EQUIVALENTE, PACOTE COM 2 COLHERES.	409381	UNIDADE	2	0	5	0	0	0	0	0	0	2	5	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00



38	CONTAINER PARA TRANSPORTE, ESTOCAGEM E MANUSEIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E À PROVA DE VAZAMENTOS. COM VEDAÇÃO DE SILICONE À PROVA D'ÁGUA E TRÊS FECHOS NA TAMPA QUE GARANTEM FECHAMENTO SEGURO. COM ALÇA DE MÃO DOBRÁVEL QUE PERMITE O EMPILHAMENTO DE UNIDADES. TAMPA COM ABERTURA DE 180 GRAUS, PERMITINDO ACESSO TOTAL AO CONTEÚDO DO CONTAINER E FACILITANDO A LIMPEZA. FORNECIDO COM SEPARADORES REMOVÍVEIS PARA CRIAÇÃO DE COMPARTIMENTOS INTERNOS. DIMENSÕES (C X L X A): 38,6 x 20,8 x 17 CM. REFERÊNCIA: MARCA DE REFERÊNCIA FISHERBRAND™ SAMPLE OR SPECIMEN TRANSPORT CONTAINER, FISHER SCIENTIFIC, CATÁLOGO-NÚMERO 12-006-916.	129178	UNIDADE	3	6	0	3	6	0	0	0	0	6	12	R\$ 1.076,20	R\$ 12.914,40
39	CUBA PARA LAVAGEM DE MATERIAL, DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO BRANCO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 40 X 25 CM, RESISTENTE À TEMPERATURA ATÉ 80°C.	129178	UNIDADE	10	10	0	10	20	0	0	0	0	20	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50
40	DISPENSADOR DE VOLUME VARIÁVEL DE 1 A 10 ML, RESISTENTE A ÁCIDOS CONCENTRADOS E SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA INDIVIDUAL, ADAPTADORES EM POLIPROPILENO PARA FRASCOS DE ROSCA, EXATIDÃO DE ± 0,5%, GRADUAÇÃO DE 0,2 ML, COM VÁLVULA DE PURGA, COM TUBO FLEXÍVEL DE DOSIFICAÇÃO EM PTFE, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM VOLUME NOMINAL 10 ML. DEVE ACOMPANHAR FRASCO DE 1000 ML. DISPENSADOR DE VOLUME VARIÁVEL DE 1 A 10 ML, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A ÁCIDOS CONCENTRADOS E SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA INDIVIDUAL, ADAPTADORES EM POLIPROPILENO PARA FRASCOS DE ROSCA, EXATIDÃO DE ± 0,5%, GRADUAÇÃO DE 0,2 ML, COM VÁLVULA DE PURGA, COM TUBO FLEXÍVEL DE DOSIFICAÇÃO EM PTFE, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM VOLUME NOMINAL 10 ML.	408650	UNIDADE	2	13	3	0	0	0	0	0	0	2	16	R\$ 4.741,50	R\$ 75.864,00
41	DISPENSADOR DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 ML, RESISTENTE A ÁCIDOS CONCENTRADOS E SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA INDIVIDUAL, ADAPTADORES EM POLIPROPILENO PARA FRASCOS DE ROSCA, EXATIDÃO DE ± 0,5%, GRADUAÇÃO DE 1,0 ML, COM VÁLVULA DE PURGA, COM TUBO FLEXÍVEL DE DOSIFICAÇÃO EM PTFE, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM VOLUME NOMINAL 100 ML. DEVE ACOMPANHAR FRASCO DE 1000 ML.	411040	UNIDADE	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	2	R\$ 8.216,00	R\$ 16.432,00
42	DISPENSADOR DE VOLUME VARIÁVEL DE 5 A 50 ML, RESISTENTE A ÁCIDOS CONCENTRADOS E SOLVENTES ORGÂNICOS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA INDIVIDUAL, ADAPTADORES EM POLIPROPILENO PARA FRASCOS DE ROSCA, EXATIDÃO DE ± 0,5%, GRADUAÇÃO DE 1,0 ML, COM VÁLVULA DE PURGA, COM TUBO FLEXÍVEL DE DOSIFICAÇÃO EM PTFE, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE COM VOLUME NOMINAL 50 ML. DEVE ACOMPANHAR FRASCO DE 1000 ML.	408651	UNIDADE	2	10	5	0	0	0	0	3	6	5	21	R\$ 6.208,50	R\$ 130.378,50
43	ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PIN-HOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR E ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM X 30CM CADA ENVELOPE. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 ENVELOPES. VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS. NO ATO DA ENTREGA, DEVE RESTAR AO MENOS 80% DO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO.	466574	UNIDADE	10	410	0	0	0	0	0	0	0	10	410	R\$ 74,33	R\$ 30.475,30
44	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS (TIPO GASPILHÃO), EM NYLON, COM 2 CM DE DIÂMETRO, 30 CM DE COMPRIMENTO E CABO DE ARAME.	425796	UNIDADE	10	0	19	0	0	0	0	0	0	10	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
45	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, FORMATO CILÍNDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, PONTA EM PINCEL, DIMENSÕES: CERCA DE 2,5CMX20,0CM	452273	UNIDADE	10	24	34	0	0	0	0	1	2	11	60	R\$ 17,98	R\$ 1.078,80
46	ESPÁTULA COM COLHER EM UMA DAS EXTREMIDADES, FABRICADA EM ARAME DE AÇO INOX, COM 3 MM DE DIÂMETRO E 17 CM DE COMPRIMENTO.	129178	UNIDADE	5	0	5	5	5	0	0	5	10	15	20	R\$ 17,02	R\$ 340,40

47	ESPÁTULA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 12 CM, COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE COLHER COM MEDIDA APROXIMADA DE 3 CM.	409381	UNIDADE	30	50	0	0	0	0	0	0	0	30	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
48	ESTANTE ("RACK") EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 25 TUBOS DE CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO DE POLIETILENO DE 50 ML, COM AMOSTRA DO PRODUTO.	421510	UNIDADE	2	14	2	0	0	0	0	0	0	2	16	R\$ 467,00	R\$ 7.472,00
49	ESTANTE RACK EM POLIETILENO COM LADOS REVERSÍVEIS PARA CAPACIDADE DE ACOMODAR PELO MENOS 4 OU MAIS TUBOS DE CENTRÍFUGA DE TAMPA ROSCA E FUNDO CÔNICO DE 50 ML, CAPACIDADE PARA 8 TUBOS DE 15 ML E 4 TUBOS DE 50ML.	129178	UNIDADE	10	14	0	10	10	0	0	0	0	20	24	R\$ 35,87	R\$ 860,88
50	ESTANTE ("RACK") PARA TUBOS DE ENSAIO, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -40°C E +120°C, COM GRADE NAS DIMENSÕES POR VOLTA DE 246,5 MM X 104 MM COM ALTURA MÁXIMA DE 70 MM, EM PLÁSTICO COM GRAVIDADE ESPECÍFICA NÃO FLUTUANTE PARA USO EM BANHOS-MARIA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE ATÉ 25 MM	129178	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4	R\$ 27,40	R\$ 109,60
51	ESTANTE ("RACK") EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 TUBOS DE CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO DE POLIETILENO DE 15 ML, COM AMOSTRA DO PRODUTO.	129178	UNIDADE	2	2	0	2	20	0	0	3	6	7	28	R\$ 81,51	R\$ 2.282,28
52	ESTANTE (RACK) EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL PARA MICROTUBOS COM ATÉ 11 MM DE DIÂMETRO (1,5 A 2,0 ML), COM 80 POSIÇÕES NUMERADAS E QUE SUPORTE TEMPERATURA DE -80°C, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6 X 6,7 X 2,8 CM.	419768	UNIDADE	15	10	5	0	0	0	0	0	0	15	15	R\$ 21,35	R\$ 320,25
53	ESTANTE PARA 50 TUBOS DE HEMÓLISE, COM 13,5 CM DE COMPRIMENTO POR 8,5 CM DE LARGURA, COM FUROS DE 1,5 CM POR 1,5 CM.	129178	UNIDADE	6	6	0	0	0	0	0	0	0	6	6	R\$ 45,10	R\$ 270,60
54	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO DE 25 MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO, 121 MM DE LARGURA E 92 MM DE ALTURA, RESISTENTE A GRANDE VARIEDADE DE TEMPERATURA E QUÍMICOS.	419966	UNIDADE	20	40	0	0	0	0	0	0	0	20	40	R\$ 26,05	R\$ 1.042,00
55	FILME ADESIVO ÓPTICO PARA VEDAÇÃO DE MICROPLACAS DE PCR EM TEMPO REAL, MATERIAL POLIESTER, TEMPERATURA DE SUPORTE -40C A +120C, LIVRE DE RNASE, LIVRE DE DNASE, LIVRE DE DNA HUMANO E LIVRE DE INIBIDORES DE PCR. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MICROAMP™ OPTICAL ADHESIVE FILM, APPLIED BIOSYSTEMS, P/N NÚMERO 4311971.	412354	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 544,32	R\$ 10.886,40
56	FILTRO COM MEMBRANA PTFE MODIFICADA, HIDROFÍLICA, PARA USO EM SOLVENTES ORGÂNICOS E AQUOSOS, POROSIDADE DE 0,45 MICRÔMETROS, 13 MM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 100 FILTROS, SIMILAR A MILLEX REF. JBR13LCR1	129178	UNIDADE	60	200	0	0	0	0	0	5	10	65	210	R\$ 300,00	R\$ 63.000,00
57	FILTRO DE MEMBRANA DE PTFE HIDROLIZADO, 0,45 MICRÔMETRO DE POROSIDADE POR 47 MM DE DIÂMETRO, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 FILTROS	129178	UNIDADE	3	6	0	3	10	0	0	0	0	6	16	R\$ 1.599,19	R\$ 25.587,04
58	FILTRO DE SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,45 MICRÔMETROS, PARA FILTRAÇÃO DE AMOSTRAS PARA HPLC, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO MILLEX OU SIMILAR, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 250 FILTROS.	415256	UNIDADE	4	0	8	0	0	0	0	0	0	4	8	R\$ 347,86	R\$ 2.782,88
59	FITA ADESIVA NA COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO I-ORIENTADO (BOPP) COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIDRARIA EM LABORATÓRIO, ATRAVÉS DE ANOTAÇÕES COM CANETA. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO DE APROXIMADAMENTE 1,2 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO.	129178	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4	R\$ 4,05	R\$ 16,20
60	FITA ADESIVA NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO I-ORIENTADO (BOPP) COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIDRARIA EM LABORATÓRIO, ATRAVÉS DE ANOTAÇÕES COM CANETA, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO DE APROXIMADAMENTE 1,2 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO.	129178	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20

61	FITA ADESIVA NA COR VERDE, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO I-ORIENTADO (BOPP) COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIDRARIA EM LABORATÓRIO, ATRAVÉS DE ANOTAÇÕES COM CANETA. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO DE APROXIMADAMENTE 1,2 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO.	129178	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4	R\$ 4,05	R\$ 16,20
62	FITA ADESIVA NA COR VERMELHA, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO I-ORIENTADO (BOPP) COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VIDRARIA EM LABORATÓRIO, ATRAVÉS DE ANOTAÇÕES COM CANETA. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO DE APROXIMADAMENTE 1,2 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO.	129178	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4	4	R\$ 4,05	R\$ 16,20
63	FITA TERMOREATIVA PARA INDICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CALOR POR AUTOCLAVAÇÃO, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO MEDINDO 30 M DE COMPRIMENTO X 19 MM DE LARGURA, NO ATO DA ENTREGA, RESTAR AO MENOS 80% DO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO.	428150	UNIDADE	5	120	10	0	0	0	0	0	0	5	130	R\$ 33,26	R\$ 4.323,80
64	FOLHA DE ALUMÍNIO ESTÉRIL, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A SECO E A VAPOR. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: LARGURA: 0,3 M, COMPRIMENTO: 100 M. PERCENTUAL MÍNIMO DE 98% DE ALUMÍNIO NA COMPOSIÇÃO.	252642	UNIDADE	5	15	0	0	0	0	0	0	0	5	15	R\$ 80,16	R\$ 1.202,40
65	FRASCO BORRIFADOR DE PLÁSTICO DE 500ML COM GATILHO PARA LABORATÓRIO, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALCOL ETÍLICO.	307885	UNIDADE	10	32	15	10	40	0	0	18	38	38	125	R\$ 7,92	R\$ 990,00
66	FRASCO DE CONTA GOTAS, EM POLIETILENO FLEXÍVEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 50 ML.	422897	UNIDADE	6	4	2	0	0	0	0	7	13	13	19	R\$ 6,00	R\$ 114,00
67	INDICADOR QUÍMICO PARA VALIDAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR SECO DE 170°C± 10°C POR 60 MINUTOS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 250 TESTES OU EQUIVALENTE. NO ATO DA ENTREGA, DEVE RESTAR AO MENOS 80% DO PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO.	434970	UNIDADE	2	4	0	0	0	0	0	0	0	2	4	R\$ 354,43	R\$ 1.417,72
68	JARRA PARA ANAEROBIOSE, COM CAPACIDADE PARA 2,5 L, CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 CM DE DIÂMETRO POR 23,5 CM DE ALTURA ATÉ A BORDA DE FIXAÇÃO DA TAMPAS, COM TAMPAS DE PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO CERCA DE 15 CM DE DIÂMETRO POR 1 CM DE ALTURA, PROVIDA DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, ACOMPANHADA DE GARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, PROVIDA DE SISTEMA DE ROSQUEAMENTO PARA FECHAMENTO HERMÉTICO NA BORDA DO CORPO DA JARRA, ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA PLACAS DE PETRI.	413718	UNIDADE	2	7	0	0	0	0	0	0	0	2	7	R\$ 1.380,00	R\$ 9.660,00
69	LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,8 CM X 21,5 CM. CAIXA COM 100 FOLHAS.	445725	CAIXA	50	400	100	0	0	1	15	0	0	51	515	R\$ 6,15	R\$ 3.167,25
70	LIXEIRA EM AÇO INOX PARA LABORATÓRIO, PRÓPRIA PARA PRODUTOS PERECÍVEIS, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, 60 CM DE ALTURA E 65 CM DE DIÂMETRO.	129178	UNIDADE	3	6	0	0	0	0	0	0	0	3	6	R\$ 925,35	R\$ 5.552,10
71	LOOP - HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL ESTÉRIL, COM ALÇA CALIBRADA DE 1 MICROLITRO PARA INOCULAÇÃO, NA COR AMARELA, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE OU CAIXA CONTENDO 100 PEÇAS. ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO.	408817	UNIDADE	100	200	0	0	0	0	0	0	0	100	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
72	LOOP - HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL ESTÉRIL, COM ALÇA CALIBRADA DE 10 MICROLITROS PARA INOCULAÇÃO, NA COR AZUL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA CONTENDO 100 PEÇAS. ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO.	408817	UNIDADE	100	600	0	100	100	0	0	0	0	200	700	R\$ 37,00	R\$ 25.900,00
73	MACROPIPETADOR AUTOCLAVÁVEL ADAPTÁVEL A PIPETAS GRADUADAS E VOLUMÉTRICAS DE 0,1 A 200 ML, COM ADAPTADOR DE SILICONE QUE PROPORCIONA UMA ADAPTAÇÃO SEGURA PARA OS DIFERENTES DIÂMETROS DE PIPETAS E FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM FILTRO DE MEMBRANA DE 3 MICROMETROS PARA REPOSIÇÃO. REFERÊNCIA: BRAND CAT. NO.: 26203 OU SUPERIOR.	455959	UNIDADE	2	6	3	0	0	0	0	0	0	2	9	R\$ 780,00	R\$ 7.020,00

74	MANGUEIRA DE SILICONE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 0,8 CM. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM METRO.	129178	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 13,68	R\$ 68,40
75	MANGUEIRA DE SILICONE COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1,3 CM E DIÂMETRO INTERNO DE 0,8CM. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM METRO.	297581	M	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00
76	MANGUEIRA DE SILICONE RESISTENTE ATÉ 300°C. FLEXIBILIDADE ATÉ -50°C. BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE. FISIOLÓGICAMENTE INERTE, INODORO, ATÓXICO E INSÍPIDO. BOA RESISTÊNCIA A COMPOSTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, BASES. DIÂMETRO INTERNO DE 7 MM. A UNIDADE É UM METRO.	129178	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 7,84	R\$ 39,20
77	MANGUEIRA DE SILICONE COM DIÂMETRO INTERNO DE 1,0 CM E DIÂMETRO EXTERNO DE 1,5 CM. A UNIDADE É UM METRO.	129178	UNIDADE	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	5	R\$ 21,52	R\$ 107,60
78	MARCADOR PARA ESCRITA PERMANENTE EM CRIOTUBOS, RESISTENTE À ÁGUA, TINTA NA COR AZUL. PACOTE COM DEZ UNIDADES. REFERÊNCIA: FELT PEN BLUE, MARCA SARSTEDT, CÓDIGO 95.953.	356478	UNIDADE	2	104	0	0	0	0	0	0	0	0	2	104	R\$ 180,08	R\$ 18.728,32
79	MARCADOR PARA ESCRITA PERMANENTE EM CRIOTUBOS, RESISTENTE À ÁGUA, TINTA NA COR VERMELHA, PACOTE COM DEZ UNIDADES. REFERÊNCIA: FELT PEN RED, MARCA SARSTEDT, CÓDIGO 95.956.	356471	UNIDADE	2	102	0	0	0	0	0	0	0	0	2	102	R\$ 211,38	R\$ 21.560,76
80	MEMBRANA ESTERILIZANTE MILLIPORE DE ACETATO DE CELULOSE, UTILIZADA EM FILTROS MILLIPORE DE DIÂMETRO 142 MM, PARA ESTERILIZAÇÕES DE MEIOS DE CULTURA. POROSIDADE DE 0,22 MICRAS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 50 MEMBRANAS.	455267	UNIDADE	3	10	0	0	0	0	0	0	0	0	3	10	R\$ 1.313,00	R\$ 13.130,00
81	MEMBRANA FILTRANTE DE NYLON COM DIÂMETRO DE 47MM E PORO DE 0,22MICROMETROS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 MEMBRANAS.	410142	UNIDADE	10	10	12	0	0	0	0	0	0	0	10	22	R\$ 436,00	R\$ 9.592,00
82	MEMBRANA FILTRANTE, COMPOSTA DE ÉSTERES DE CELULOSE, BRANCA LISA, POROSIDADE DE 0,2 µm, DIÂMETRO DA MEMBRANA DE 47 MM, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXAS COM 100 MEMBRANAS.	410166	UNIDADE	3	10	0	0	0	0	0	0	0	0	3	10	R\$ 567,75	R\$ 5.677,50
83	MEMBRANA FILTRANTE, QUADRICULADA EM PVDF COM POROSIDADE DE 0,22 MICRAS E DIÂMETRO DE 47 MM. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 MEMBRANAS	410154	UNIDADE	3	10	0	0	0	0	0	0	0	0	3	10	R\$ 779,00	R\$ 7.790,00
84	MICROPLACA DE 96 POÇOS FUNDO EM "V", SEM TAMPA, COM NUMERAÇÃO ALFA-NUMÉRICA, EM POLIESTIRENO, PARA USO EM PROVAS SOROLÓGICAS, NÃO ESTÉRIL. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 5 MICROPLACAS.	129178	UNIDADE	100	200	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200	R\$ 46,63	R\$ 9.326,00
85	MICROPLACA DE 96 POÇOS, EM POLIESTIRENO BRANCO SÓLIDO, FUNDO PLANO, SEM TAMPA, NÃO TRATADA, NÃO ESTÉRIL, NÃO AUTOCLAVÁVEL. POÇOS COM MARCAÇÃO ALFA-NUMÉRICA E BORDAS ELEVADAS PARA REDUZIR CONTAMINAÇÃO CRUZADA, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 MICROPLACAS. REFERÊNCIA: MICROPLACA CORNING, CATÁLOGO NÚMERO 3912.	129178	UNIDADE	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	R\$ 1.351,21	R\$ 5.404,84
86	MICROTUBO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO PARA PCR, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 0,2 ML, TAMPA PLANA COM TRAVA UNIDA AO TUBO, FUNDO CÔNICO, COM PAREDES RESISTENTES, FLEXÍVEIS E UNIFORMES QUE SUPORTEM PRESSÃO MECÂNICA, EVITANDO POSSÍVEIS FISSURAS MICROCÓPICAS. COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. AUTOCLAVÁVEIS E QUE SUPORTEM CONGELAMENTO E AQUECIMENTO. RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO A VELOCIDADES DE 16.000 RPM SEM RISCO DE ABERTURA DA TAMPA. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 1000 MICROTUBOS.	420861	UNIDADE	2	2	10	0	0	0	0	0	0	0	2	12	R\$ 376,96	R\$ 4.523,52
87	MICROTUBO EM POLIPROPILENO PARA PCR, COM CAPACIDADE PARA 1,5 ML, FUNDO CÔNICO, COLORIDO, AUTOCLAVÁVEL, CERTIFICADO COMO LIVRE DE DNASES, RNASES E DNA, COM TAMPA PLANA. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 500 MICROTUBOS.	450560	UNIDADE	6	12	0	0	0	0	0	0	0	0	6	12	R\$ 140,10	R\$ 1.681,20
88	MICROTUBO EM POLIPROPILENO PARA PCR, COM CAPACIDADE PARA 2 ML, INCOLOR, CERTIFICADO COMO LIVRE DE DNASES, RNASES E DNA, AUTOCLAVÁVEL, TAMPA PLANA E ÁREA PARA ESCRITA.UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 500 MICROTUBOS	413145	UNIDADE	10	14	10	0	0	0	0	0	1	3	11	27	R\$ 157,43	R\$ 4.250,61

89	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE 1,5 ML, COM FUNDO CÔNICO E TAMPADA DE PRESSÃO COM TRAVA TIPO SNAP LOCK, COM PAREDES RESISTENTES, FLEXÍVEIS E UNIFORMES QUE SUPOITEM PRESSÃO MECÂNICA, EVITANDO POSSÍVEIS FISSURAS MICROSCÓPICAS, COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO LIVRE DE DNAse, RNAse E PIROGÊNICOS, AUTOCLAVÁVEIS, QUE SUPOITEM CONGELAMENTO E AQUECIMENTO, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO A VELOCIDADES DE 16.000 RPM SEM RISCO DE ABERTURA DA TAMPADA, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 250 MICROTUBOS.	432702	UNIDADE	2	4	0	0	0	0	0	0	0	2	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
90	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE DE 2,0ML, COM FUNDO CÔNICO E TAMPADA DE PRESSÃO COM TRAVA TIPO SNAP LOCK, COM PAREDES RESISTENTES, FLEXÍVEIS E UNIFORMES QUE SUPOITEM PRESSÃO MECÂNICA, EVITANDO POSSÍVEIS FISSURAS MICROSCÓPICAS, COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO LIVRE DE DNAse, RNAse E PIROGÊNICOS, AUTOCLAVÁVEIS, QUE SUPOITEM CONGELAMENTO E AQUECIMENTO, RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO A VELOCIDADES DE 16.000 RPM SEM RISCO DE ABERTURA DA TAMPADA, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 500 MICROTUBOS.	408182	UNIDADE	6	26	30	6	12	0	0	0	0	12	68	R\$ 149,25	R\$ 10.149,00
91	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, COM SUPERFÍCIE PARA ESCREVER, SISTEMA DE GANCHO NA TAMPADA QUE PREVINA A ABERTURA ACIDENTAL DO TUBO, CAPACIDADE DE 2,0 ML, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 500 MICROTUBOS.	410353	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 172,79	R\$ 345,58
92	MICROTUBOS DE CONGELAMENTO (TUBOS CRIOGÊNICOS), PARA TEMPERATURAS DE -86° C, DE 1,5 A 1,8 ML DE POLIPROPILENO COM BASE DE APOIO PARA FICAR DE PÉ NA BANCADE SEM NECESSIDADE DE ESTANTE, COM TAMPADA DE ROSCA E ANEL DE BORRACHA ("O RING") DE VEDAÇÃO NA TAMPADA, LIVRES DE DNAse E RNAseS, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 500 MICROTUBOS.	129178	UNIDADE	2	2	0	2	50	0	0	5	9	9	61	R\$ 2.377,35	R\$ 145.018,35
93	MICROTUBOS DE POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF, VOLUMES DE 0,5 ML, COLORIDOS, COM RESISTÊNCIA PARA CENTRIFUGAÇÃO A VELOCIDADES DE 16.000 RPM, CERTIFICADOS COMO LIVRES DE DNAseS E RNAseS, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 500 MICROTUBOS.	129178	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
94	MINI TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, TRANSPARENTE, PARA VOLUMES DE TRABALHO DE 1,1 ML, COM FUNDO REDONDO, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 5 PACOTES CONTENDO 960 MINI TUBOS CADA PACOTE, TOTALIZANDO 4.800 MINI TUBOS, REFERÊNCIA: AXYGEM MTS-11-C.	129178	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
95	PAPEL ABSORVENTE PARA LABORATÓRIO, PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS, AMORTECIMENTO DE QUEDA DE ARTIGOS QUEBRÁVEIS E ABSORÇÃO RÁPIDA DE DERRAMES, COM FACE REVESTIDA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE 750 ML/M2, FOLHAS BRANÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 468X508 MM, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 350 FOLHAS, REFERÊNCIA: STANDARD VERSI-DRY, CATÁLOGO 115-9260.	455964	UNIDADE	5	35	0	0	0	0	0	10	15	15	50	R\$ 1.023,45	R\$ 51.172,50
96	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO COM 150MM DE DIÂMETRO, GRAMATURA MÉDIA APROXIMADA 96G/M², TAXA DE FILTRAÇÃO, MUITO RÁPIDA, RETENÇÃO TÍPICA DE PARTÍCULAS EM LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 25 MICRÔMETROS, UMA UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 FOLHAS, REFERÊNCIA WHATMAN Nº4 PN WHAT-1004-150.	129178	UNIDADE	30	100	0	0	0	0	0	0	0	30	100	R\$ 159,00	R\$ 15.900,00
97	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, FILTRAÇÃO RÁPIDA, DIÂMETRO DE 18,5 CM, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 FOLHAS.	129178	UNIDADE	4	0	12	0	0	0	0	0	0	4	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
98	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO, FILTRAÇÃO LENTA, DIÂMETRO DE 18,5 CM, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	129178	UNIDADE	20	0	50	0	0	0	0	7	15	27	65	R\$ 130,00	R\$ 8.450,00
99	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO, FILTRAÇÃO MÉDIA, DIÂMETRO DE 12,5 CM, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	129178	UNIDADE	10	0	20	0	0	0	0	25	50	35	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
100	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO, FILTRAÇÃO MÉDIA, DIÂMETRO DE 18,5 CM, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	129178	UNIDADE	20	0	50	0	0	0	0	10	20	30	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00

101	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO, FILTRAÇÃO RÁPIDA, DIÂMETRO DE 24 CM. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL.	129178	UNIDADE	1	0	2	0	0	0	0	2	4	3	6	R\$ 388,00	R\$ 2.328,00
102	PAPEL INDICADOR DE PH UNIVERSAL, FAIXA 0 A 14, SENSÍVEL A VARIAÇÕES DE UMA UNIDADE, EM TIRAS COM LEITURA EM QUATRO CORES.UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 100 TIRAS	129178	UNIDADE	2	0	2	0	0	0	0	1	1	3	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
103	PAPEL MANTEIGA, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO COM 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO	325669	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 6,74	R\$ 134,80
104	PEGADOR (PESCADOR) DE BARRAS MAGNÉTICAS REVESTIDO EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO 10 MM E COMPRIMENTO 330 MM.	129178	UNIDADE	2	0	5	0	0	0	0	0	0	2	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
105	PELÍCULA PARA VEDAÇÃO TIPO "PARAFILM", COM PROPRIEDADES ÚNICAS DE PERMEABILIDADE, MOLDÁVEL, FLEXÍVEL, SEMI-TRANSPARENTE, TERMOPLÁSTICA, COMPLETAMENTE À PROVA D'ÁGUA, DEVE PREVENIR A PERDA DE UNIDADE E SEGURAR PONTOS DE JUNÇÃO. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM ROLO DE 10 CM X38M.	129178	UNIDADE	2	16	2	0	0	0	0	0	0	2	18	R\$ 277,35	R\$ 4.992,30
106	PERA PIPETADORA MANUAL, COM FILTRO DE MEMBRANA, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM SUPORTE ADAPTADOR DE POLIPROPILENO, ADAPTADOR COM BORRACHA DE SILICONE, MEMBRANA FILTRANTE, CORPO DA PERA COM BOTAÇÃO DE ESGOTAMENTO E SISTEMA DE VÁLVULA, CORPO DE ASPIRAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE, DEVE ACOMPANHAR: 01 MEMBRANA FILTRANTE E 01 ADAPTADOR COM BORRACHA DE SILICONE, MARCA BRAND OU SIMILAR	408735	UNIDADE	6	0	6	0	0	0	0	0	0	6	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
107	PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, COM PONTA LISA.	467890	UNIDADE	6	56	0	0	0	0	0	1	2	7	58	R\$ 100,00	R\$ 5.800,00
108	PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA LISA.	467891	UNIDADE	8	58	0	0	0	0	0	1	2	9	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
109	PIPETA PASTEUR CAPACIDADE DE 2 ML, PONTA FINA E ESTIRADA COM DIÂMETRO DE 0,8 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 146 MM, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 4 CAIXAS CONTENDO 250 UNIDADES CADA.	411078	UNIDADE	1	12	1	0	0	0	0	0	0	1	13	R\$ 655,86	R\$ 8.526,18
110	PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 3 ML, GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 ML, 155 MM DE COMPRIMENTO.UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 500 PIPETAS	423975	UNIDADE	2	96	2	2	51	0	0	5	10	9	159	R\$ 170,85	R\$ 27.165,15
111	PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, VOLUME 25 ML, NÃO PIROGÊNICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM FILTRO DE ALGODÃO, GRADUAÇÃO 1/10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 50PIPETAS.	410539	UNIDADE	4	20	0	0	0	0	0	6	12	10	32	R\$ 165,42	R\$ 5.293,44
112	PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, VOLUME 5 ML, NÃO PIROGÊNICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM FILTRO DE ALGODÃO, GRADUAÇÃO 1/10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 50PIPETAS.	410528	UNIDADE	3	15	0	3	20	0	0	4	8	10	43	R\$ 107,75	R\$ 4.633,25
113	PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, VOLUME DE 1 ML, NÃO PIROGÊNICA, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM FILTRO DE ALGODÃO, GRADUAÇÃO 1/10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 50PIPETAS.	410520	UNIDADE	3	6	0	3	20	0	0	4	8	10	34	R\$ 103,91	R\$ 3.532,94
114	PISSETA (FRASCO LAVADOR) EM POLIETILENO, TAMPAS COM BICO CURVO E TUBO INTERNO EM POLIPROPILENO QUE OFEREÇA PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, COM CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE (LEITOSO); CAPACIDADE DE 500 ML	279892	UNIDADE	22	22	0	22	30	1	6	5	10	50	68	R\$ 9,11	R\$ 619,48
115	PISSETA PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE PARA ÁGUA DESTILADA, CAPACIDADE DE 500 ML	428642	UNIDADE	5	0	5	5	20	0	0	0	0	10	25	R\$ 24,61	R\$ 615,25
116	PISSETA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NÃO AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPAS DE POLIPROPILENO AZUL, CAPACIDADE DE 500 ML	428642	UNIDADE	25	25	0	0	0	0	0	5	10	30	35	R\$ 9,38	R\$ 328,30
117	PISSETA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, NÃO AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPAS DE POLIPROPILENO VERDE, CAPACIDADE DE 500 ML	428642	UNIDADE	25	25	0	0	0	0	0	0	0	25	25	R\$ 9,83	R\$ 245,75

118	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM POLIESTIRENO CRISTAL ATÓXICO E VIRGEM, COM EXCELENTE TRANSPARÊNCIA, SEM DIVISÃO INTERNA, COM DIMENSÃO DE 90 X 15 MM, ACOMPANHADA COM CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO.UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 300 PLACAS.	410065	UNIDADE	16	56	50	16	102	0	0	0	0	32	208	R\$ 180,00	R\$ 37.440,00
119	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIESTIRENO CRISTAL ATÓXICO E VIRGEM, SEM DIVISÕES INTERNAS, COM DIMENSÃO DE 150 MM X 15 MM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO COM CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO.UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 120 PLACAS.	410061	UNIDADE	2	2	10	0	0	0	0	6	12	8	24	R\$ 887,90	R\$ 21.309,60
120	PLACA DE POÇO PROFUNDO ("DEEPWELL") EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM 96 POÇOS, NÃO ESTÉRIL, PARA VOLUMES DE TRABALHO ENTRE 30 E 1000 MICROLITROS E VOLUME TOTAL DE 1100 MICROLITROS, COM FUNDO REDONDO, NÃO ESTÉRIL, AUTOCLAVÁVEL. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM SACO CONTENDO 50 UNIDADES (10 SACOS COM 5 PLACAS CADA SACO), REFERÊNCIA: AXYGEN P-DW-11-C.	434325	UNIDADE	10	44	0	0	0	0	0	0	0	10	44	R\$ 1.408,10	R\$ 61.956,40
121	PORTA ALGODÃO EM PVC OU AÇO INOXIDÁVEL, COM MOLA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 8 CM X 10 CM.	446326	UNIDADE	10	10	0	0	0	0	0	0	0	10	10	R\$ 64,83	R\$ 648,30
122	PULVERIZADOR PORTÁTIL DE COMPRESSÃO PRÉVIA, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, COM GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA, BICO CONE REGULÁVEL PARA NEVOA DE PULVERIZAÇÃO SEM GOTEJAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA DA HASTE DE BOMBAMENTO, LANÇA METÁLICA DE LONGO ALCANCE COM GIRO DE 360 GRAUS, BOMBA TIPO PISTÃO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 40 LBF POR POLEGADA AO QUADRADO.	129178	UNIDADE	3	3	0	3	3	0	0	1	1	7	7	R\$ 46,80	R\$ 327,60
123	RACK COOLER (COM MUDANÇA DA COR ROSA PARA A COR ROXA QUANDO RESFRIADO) PARA 24 MICROTUBOS DE 0,5 ML, 1,5 ML E 2 ML COM TAMPA. RACK PARA RESFRIAMENTO E MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DE AMOSTRAS EM MICROTUBOS POR CERCA DE 3 HORAS EM TEMPERATURA INFERIOR A 4°C.	129178	UNIDADE	2	0	2	0	0	0	0	2	4	4	6	R\$ 649,57	R\$ 3.897,42
124	RACK COOLER (COM MUDANÇA DA COR ROSA PARA A COR ROXA QUANDO RESFRIADO) PARA 96 MICROTUBOS DE 0,2 ML COM TAMPA. RACK PARA RESFRIAMENTO E MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DE AMOSTRAS EM MICROTUBOS POR CERCA DE 3 HORAS EM TEMPERATURA INFERIOR A 4°C.	129178	UNIDADE	2	0	2	0	0	0	0	1	2	3	4	R\$ 291,86	R\$ 1.167,44
125	SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO E LIMPEZA DE SACOS DE HOMOGENEIZAÇÃO; CAPACIDADE PARA 10 SACOS DE HOMOGENEIZAÇÃO, CADA UM COM CAPACIDADE DE 400 ML; FABRICADO EM AÇO INOX, PODENDO SER AUTOCLAVADO E EMPILHADO; DIMENSÕES: 370MM X 210MM X 210MM (P X L X A), REFERÊNCIA: MODELO BAGRACK® 400 MARCA INTERSCIENCE	414205	UNIDADE	12	12	0	0	0	0	0	0	0	12	12	R\$ 2.184,00	R\$ 26.208,00
126	RACK QUATRO FACES RETANGULAR PARA 4 TAMANHOS DIFERENTES DE MICROTUBOS E TUBOS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL, TEM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 4 TUBOS DE 50 ML OU 12 TUBOS DE 15 ML OU 32 MICROTUBOS DE 1,5ML E 32 MICROTUBOS DE 0,5 OU 0,6 ML. DIMENSÕES DE 174X95X52MM.	129178	UNIDADE	16	16	0	0	0	0	0	5	10	21	26	R\$ 60,00	R\$ 1.560,00
127	RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO PARA LÍQUIDO, PARA PIPETAS MULTICANAIS, EM NALGENE, COM CAPACIDADE PARA 125 ML, AUTOCLAVÁVEL, COM FUNDO EM "V".	129178	UNIDADE	5	15	0	0	0	0	0	7	15	12	30	R\$ 122,40	R\$ 3.672,00
128	ROLHA DE BORRACHA ANTI-ÁCIDA (NÚMERO 3), DIÂMETRO SUPERIOR 16 MM, DIÂMETRO INFERIOR 12 MM; ALTURA 23 MM.	129178	UNIDADE	50	50	0	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
129	ROLHA DE BORRACHA ANTI-ÁCIDA (NÚMERO 5), DIÂMETRO SUPERIOR 18 MM; DIÂMETRO INFERIOR 14 MM; ALTURA 25 MM.	129178	UNIDADE	50	100	0	0	0	0	0	0	0	50	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
130	SACO DESCARTÁVEL PARA HOMOGENEIZAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS, PARA USO EM HOMOGENEIZADORES MICROBIOLÓGICOS TIPO "STOMACHER"; ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO FILTRO LATERAL COM POROSIDADE MENOR QUE 250 MICRA, SOLDADURAS REFORÇADAS, MEDINDO 380 MM POR 510 MM, COM PACIDADE NOMINAL DE 3,5 L, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 10 SACOS CADA. REFERÊNCIA: BAGFILTER P3500, CÓDIGO 113.510, FABRICANTE/MARCA: INTERSCIENCE.	455966	UNIDADE	20	45	0	0	0	0	0	0	0	20	45	R\$ 3.203,35	R\$ 144.150,75

131	SACO EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO TIPO "ZIPPER", MEDINDO 7 CM X 13 CM PARA ACONDICIONAR AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA LABORATÓRIOS, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 1000 SACOS.	129178	UNIDADE	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	6	9	R\$ 99,38	R\$ 894,42
132	SISTEMA ASÉPTICO AUTOCLAVÁVEL PARA FILTRAÇÃO A VÁCUO, PARA MEMBRANAS DE 47 MM DE DIÂMETRO E PRÉ-FILTROS DE 42 MM. COMPOSTO DE FUNIL, TAMPA DO FUNIL, FRASCO COLETOR E TAMPA DO FRASCO COLETOR, CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, SUPORTE E TELA CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, O-RING DE SILICONE. ACOMPANHADO DE ROLHA Nº 5 DE SILICONE PERFURADA, PERMITINDO SER ACOPLADO EM FRASCO KITASATO, DOIS SUPORTES DE FILTRAÇÃO PARA MEMBRANAS DE 13 MM DE DIÂMETRO E QUATRO TAMPAS DE BORRACHA, DIÂMETRO DO SUPORTE 10,8 CM, ALTURA 20,3CM, CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO DE 250 ML, ÁREA DE FILTRAÇÃO 13,8 CM². MARCA MILLIPORE, SUPORTE DE FILTRAÇÃO STERIFIL®.	414418	UNIDADE	3	0	6	0	0	0	0	3	6	6	12	R\$ 586,74	R\$ 7.040,88	
133	SUPORTE EM POLIPROPILENO PARA TUBOS DE CENTRÍFUGA DE 50 ML COM 20 POSIÇÕES DE 30 MM DE DIÂMETRO CADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO SUPORTE: 205 MM COMPRIMENTO, 170 MM DE LARGURA E 60 MM DE ALTURA.	129178	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 29,06	R\$ 581,20	
134	SUPORTE PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO. EXTENSÍVEL, PARA BANDEJAS E BACIAS DE 38 CM A 62 CM, PODE SER FIXADO EM UMA POSIÇÃO INCLINADA OU HORIZONTAL, COM DUAS BRAÇADEIRAS, ACOMPANHADA DE BANDEJA. REFERÊNCIA: HECHT KARL PVC STAINING BRIDGE MARCA HECHT KARL.	129178	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 1.973,67	R\$ 3.947,34	
135	SUPORTE PARA SECAGEM DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA, DEVE SUPORTAR ENTRE 10 E15 LÂMINAS EM PE E SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A 60°C.	129178	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 175,24	R\$ 350,48	
136	TIRAS INDICADORAS DE PH, SEM SANGRAMENTO, PARA FAIXAS DE 2,0 A 9,0, MENOR DIVISÃO GUAL A 0,5, REFERENCIA MERCK 109450 OU SIMILAR, UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 1000 TIRAS.	426431	UNIDADE	2	9	0	2	20	0	0	0	0	4	29	R\$ 160,00	R\$ 4.640,00	
137	TUBO CRIOGÊNICO FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA, AUTO-SUSTENTÁVEL, SEM ANEL DE VEDAÇÃO, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIOS E CITOTOXINAS, PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS EM TEMPERATURAS DE ATÉ -196°C, COM CAPACIDADE PARA 5 ML. PACOTES CONTENDO CRIOTUBOS COM TAMPAS DE CORES MISTAS (BRANCA, VERMELHA, AMARELA, VERDE E VIOLETA), UMA UNIDADE EQUIVALE E UM PACOTE COM 1000 TUBOS. REFERÊNCIA: CRYOPURE TUBES, MARCA SARSTEDT, CÓDIGO 65.386.992.	129178	UNIDADE	5	10	0	0	0	0	0	0	0	5	10	R\$ 2.748,79	R\$ 27.487,90	
138	TUBO DE CENTRÍFUGA CÔNICO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, COM VOLUME DE 15 ML, CERTIFICADO QUANTO A AUSÊNCIA DE DNA, RNA, DNASE, RNASE, NUCLEASES, ENDOTOXINAS E TRAÇOS DE METAL, QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM, TEMPERATURAS DE -90°C A 122°C E CENTRIFUGAÇÃO ATÉ 15.000XG. DE FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS 03 VOLTAS PARA FECHAR O TUBO E TAMPA ABALADA A PROVA DE VAZAMENTOS, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 50 TUBOS.	409051	UNIDADE	100	620	0	0	0	0	0	0	0	100	620	R\$ 160,00	R\$ 99.200,00	
139	TUBO DE CENTRÍFUGA CÔNICO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO, COM VOLUME DE 50 ML, CERTIFICADO QUANTO A AUSÊNCIA DE DNA, RNA, DNASE, RNASE, NUCLEASES, ENDOTOXINAS E TRAÇOS DE METAL, QUE SUPORTE AUTOCLAVAGEM, TEMPERATURAS DE -90°C A 122°C E CENTRIFUGAÇÃO ATÉ 15.000XG. DE FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS 03 VOLTAS PARA FECHAR O TUBO E TAMPA ABALADA A PROVA DE VAZAMENTOS, UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 25 TUBOS.	421423	UNIDADE	100	1500	0	100	1000	0	0	0	0	200	2500	R\$ 69,02	R\$ 172.550,00	
140	TUBO DE CENTRÍFUGA CÔNICO EM POLIPROPILENO, COM VOLUME DE 15 ML, GRADUADO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, QUE OFEREA PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, ESTÉRIL E AUTOCLAVÁVEL, UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 TUBOS.	129178	UNIDADE	100	200	0	0	0	0	0	0	0	100	200	R\$ 74,26	R\$ 14.852,00	
141	TAMBOR INOX PARA GAZE E ALGODÃO 18 X 14 CM, UTILIZADO EM CLÍNICAS E HOSPITAIS PARA ARMAZENAR E ESTERILIZAR GAZE OU ALGODÃO. CARACTERÍSTICAS: INDICADOS PARA A ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES (À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TUBO DE CENTRÍFUGA CÔNICO EM POLIPROPILENO, COM VOLUME DE 50ML, GRADUADO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 28MM DE DIÂMETRO X 120MM DE COMPRIMENTO.	129178	UNIDADE	6	6	0	0	0	0	0	0	0	6	6	R\$ 246,93	R\$ 1.481,58	



142	TUBO DE DURHAM, DIÂMETRO INTERNO DE 0,4 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,6 CM, COMPRIMENTO DE 3,0 CM	129178	UNIDADE	200	400	0	0	0	0	0	0	0	0	200	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
143	TUBO DE ENSAIO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO NEUTRO CLASSE A, COM BORDA, COM DIÂMETRO DE 25 MM E ALTURA DE 200 MM.	414462	UNIDADE	250	500	0	0	0	0	0	0	0	0	250	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
144	TUBO PARA CENTRIFUGA EM PFCO (POLYPROPYLENE COPOLYMER) COM FUNDO REDONDO E TAMPAS ROSQUEÁVEL EM POLIPROPILENO, PARA USO EM CENTRIFUGAS REFRIGERADAS ATÉ 50.000 X G, CAPACIDADE 30 ML, AUTOCLAVÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO 25,8MM E ALTURA 93,5MM. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIA: NALGENE OAK RIDGE HIGH SPEED CENTRIFUGE TUBES WITH SCREW CLOSURES, CÓDIGO NÚMERO 3114-0030.	409062	UNIDADE	50	200	0	0	0	0	0	0	0	0	50	200	R\$ 532,00	R\$ 106.400,00
145	TUBO PARA COLETA DE SANGUE EM PLÁSTICO PET, COM TRANSPARÊNCIA SIMILAR AO VIDRO, SEM ADITIVOS, TAMPAS PERFORÁVEL NA COR BRANCA COM ROSCA DE SEGURANÇA E ANEL NA COR PRETA. TAMANHO DO TUBO: 13 X 100 MM. VOLUME NOMINAL: 6 ML. EMBALADOS EM RACKS COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 1200 UNIDADES. REFERÊNCIA: TUBOS SEM ADITIVO PREMIUM (TAMPA COM ROSCA DE SEGURANÇA), MODELO VACUETTE, MARCA GREINER BIO-ONE, CÓDIGO 456001. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 1200 TUBOS.	386025	UNIDADE	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	R\$ 1.374,00	R\$ 5.496,00
146	VIAL EM VIDRO BOROSSILICATO 3.3 INCOLOR COM TAMPAS ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE PARA 20 ML. MEDINDO PROXIMADAMENTE 6,0 CM DE ALTURA X 2,5 CM DE DIÂMETRO.	129178	UNIDADE	100	300	0	0	0	0	0	0	0	0	100	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
147	PIPETA PASTEUR EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1 ML, GRADUADA	410569	UNIDADE	4000	12000	0	0	0	0	0	0	0	0	4000	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
148	TAMPA FLAT EM TIRA COM 8 UNIDADES, EM COR NATURAL, PARA USO EM TUBOS E PLACAS DE 0,2 ML, IDEAL PARA TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO A FRIO E PCR. EMBALAGEM COM 120 TIRAS DE 8 UNIDADES CADA. REFERÊNCIA: BIORAD - CÓDIGO TCS0803. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA EMBALAGEM COM 120 TIRAS	411361	UNIDADE	3	8	0	0	0	0	0	0	0	0	3	8	R\$ 165,90	R\$ 1.327,20
149	FILME X-PIERCE PRÉ-PERFURADO PARA SELAR MICROPLACAS DE POÇO PROFUNDO IQ-CHECK® COM 96 POÇOS. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA EMBALAGEM COM 100 FILMES. REFERÊNCIA: BIORAD - CÓDIGO 3593977.	456310	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 1.133,87	R\$ 2.267,74
150	MICROPLACAS TRANSPARENTES DE 96 POÇOS PROFUNDOS IQ-CHECK®. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA EMBALAGEM COM 500 MICROPLACAS. REFERÊNCIA: BIORAD - CÓDIGO 3594900.	426755	UNIDADE	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	R\$ 23.811,40	R\$ 95.245,60
151	PLACA DE PCR BRANCA DE 96 POÇOS, SEM BORDA, DE BAIXO PERFIL. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA EMBALAGEM COM 25 PLACAS. REFERÊNCIA: BIORAD - CÓDIGO MLL9651.	414304	UNIDADE	10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	10	30	R\$ 780,25	R\$ 23.407,50
152	SACO DESCARTÁVEL PARA HOMOGENEIZAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS, PARA USO EM HOMOGENEIZADORES MICROBIOLÓGICOS TIPO "STOMACHER", ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA, COM FILTRO PARA FILTRAGEM E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DAS AMOSTRAS EM SUSPENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 MM DE LARGURA X 300 MM DE ALTURA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 400 ML, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO.	444847	UNIDADE	4000	12000	0	0	0	0	0	0	0	0	4000	12000	R\$ 8,20	R\$ 98.400,00
153	SACO DESCARTÁVEL PARA HOMOGENEIZAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS, PARA USO EM HOMOGENEIZADORES MICROBIOLÓGICOS TIPO "STOMACHER", ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA, SEM FILTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 MM DE LARGURA X 300 MM DE ALTURA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 400 ML, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO.	129178	UNIDADE	10000	35000	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	35000	R\$ 4,20	R\$ 147.000,00
154	LACRE DE ALUMÍNIO RASGÁVEL PARA FRASCO DE PENICILINA, DIÂMETRO DE 20 MM.	440822	UNIDADE	1000	2000	0	1000	2000	0	0	0	0	0	2000	4000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
155	ESCALA NEFELOMÉTRICA DE MCFARLAND, COMPOSTA POR UMA SÉRIE DE 11 TUBOS NUMERADOS DE 0,5 A 10, COM DIFERENTES QUANTIDADES DE CLORETO DE BÁRIO E ÁCIDO SULFÚRICO PARA SE OBTIVER DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE SULFATO DE BÁRIO, QUE CORRESPONDEM A DIFERENTES CONTAGENS BACTERIANA. NO MOMENTO DA ENTREGA, O MATERIAL DEVE CONTAR AINDA COM PELO MENOS 80% DO PERÍODO DE VALIDADE. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 11 FRASCOS.	455268	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	1	2	3	4	R\$ 112,89	R\$ 451,56	
156	TAMPA DE BORRACHA PARA FRASCOS DE PENICILINA, BIPARTIDA. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA EMBALAGEM COM PELO MENOS 50 TAMPAS.	469854	UNIDADE	12	24	0	0	0	0	0	0	0	0	12	24	R\$ 43,31	R\$ 1.039,44
157	ABRIDOR DE TAMPAS DE MICROTUBOS DE VOLUMES DE 1,5 ML E 2,0 ML. REFERÊNCIA: UNISCIENCE - UNIC202421	129178	UNIDADE	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00

158	BICO DE BUNSEN PARA BAIXA PRESSÃO DE GLP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0 CM DE ALTURA, COM QUEIMADOR DE DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3,0 CM, PROVIDO DE COLMÉIA QUADRICULADA EM METAL COM APROXIMADAMENTE 1,0 CM DE ALTURA, COMPOSTO DE BASE REDONDA COM CERCA DE 11,0 CM EM METAL, REGISTRO DE CONTROLE DE VAZÃO GLP, DISPOSITIVO TIPO JANELA PARA CONTROLE DA ENTRADA DE AR AMBIENTE, E COM BICO PARA FIXAÇÃO DA ENTRADA DA MANGUEIRA DE GLP COM APROXIMADAMENTE 1,0 CM DE DIÂMETRO E COM RANHURAS PARA DIFICULTAR A SAÍDA DA MANGUEIRA APOS A FIXAÇÃO.	428057	UNIDADE	2	4	0	2	6	0	0	0	0	4	10	R\$ 141,66	R\$ 1.416,60
159	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, EM POLIPROPILENO. PERMITE ARMAZENAMENTO EM CONGELADOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 21,5 CM (C) X 21,5 CM (L) X 8,2 CM (A) EXT.VOLUME: 2,5 L. REFERÊNCIA: MARCA PLEION - MODELO BIOPRATKA 0707	129178	UNIDADE	12	25	0	0	0	0	0	0	0	12	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
160	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, EM POLIPROPILENO. PERMITE ARMAZENAMENTO EM CONGELADOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 42,2 CM (C) X 34,0 CM (L) X 8,4 CM (A) EXT.VOLUME: 6,5 L. REFERÊNCIA: MARCA PLEION - MODELO BIOPRATKA 0507	129178	UNIDADE	15	25	0	0	0	0	0	0	0	15	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
161	COLUNAS PARA CÉLULAS GRANDES DESENVOLVIDAS E CONSTRUÍDAS COM A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA MACS® PARA USO NO PROCEDIMENTO DE CONCENTRAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1097 CÉLULAS MAGNETICAMENTE COBERTAS PARA O PROCESSO DE SEPARAÇÃO IMUNOMAGNÉTICA DE AMOSTRAS PRÉ ENRIQUECIDAS ADICIONADAS DAS ESFERAS METÁLICAS IMPREGNADAS COM ANTICORPOS ANTI-ESCHERICHIA COLI O157 E ANTI-ESCHERICHIA COLI O26, O45, O103, O111, O121 E O145, EMBALADAS DE FORMA ASSÉPTICA E LIVRE DE CONTAMINANTES BIOLÓGICOS E ACOMPANHADAS DE RESISTOR PARA CONTROLE DO FLUXO DO MATERIAL EXPOSTO AO CAMPO MAGNÉTICO, QUE SE ADAPTA UNICAMENTE NO SEPARADOR MAGNÉTICO OCTOMACS® FABRICADO PELA MILTENY BIOTEC GMBH. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COBTENDO 25 COLUNAS.	129178	UNIDADE	5	50	0	0	0	0	0	3	6	8	56	R\$ 2.550,00	R\$ 142.800,00
162	CUBA PARA LAVAGEM DE MATERIAL, DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO BRANCO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM (COMPRIMENTO) X 35 CM (LARGURA) X 16 CM (PROFUNDIDADE), RESISTENTE À TEMPERATURA ATÉ 80°C.	421146	UNIDADE	10	30	0	10	20	0	0	0	0	20	50	R\$ 53,04	R\$ 2.652,00
163	ESTANTE PARA TUBOS DE CENTRÍFUGA DE 50 ML, DE AÇO REVESTIDO POR EPOXI. ACOMODA 8 TUBOS EM ESPAÇOS DE 30 MM QUADRADOS.	129178	UNIDADE	1	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	R\$ 421,00	R\$ 2.105,00
164	ESTANTE EM AÇO INOX PARA ACOMODAR 40 FRASCOS DE 6 CM DE ALTURA, COM ABERTURA DOS FUROS DE 40 X40 MM.	129178	UNIDADE	6	6	0	0	0	0	0	0	0	6	6	R\$ 128,69	R\$ 772,14
165	RACK PARA VIALS, COM NO MÍNIMO 20 POSIÇÕES, FUROS DE 20 MM DE DIÂMETRO.	129178	UNIDADE	1	2	0	1	10	0	0	0	0	2	12	R\$ 412,78	R\$ 4.953,36
166	SACO DESCARTÁVEL PARA HOMOGENEIZAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS SÓLIDAS E SEMI-SÓLIDAS, PARA USO EM HOMOGENEIZADORES MICROBIOLÓGICOS TIPO "STOMACHER", ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO FILTRO LATERAL PARA FILTRAGEM E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DAS AMOSTRAS EM SUSPENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 MM DE LARGURA X 300 MM DE ALTURA, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 400 ML, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ESTERILIZAÇÃO, UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM SACO DESCARTÁVEL.	412658	UNIDADE	10000	30000	0	0	0	0	0	0	0	10000	30000	R\$ 8,20	R\$ 246.000,00
167	SUPORTE PARA UM TUBO CÔNICO DE CENTRÍFUGA DE 50 ML, EM POLIESTIRENO. REFERÊNCIA: BEL-ART™ F18795-0000.	129178	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00
168	TEMPORIZADOR DE 60 MINUTOS COM ALARME, SUPORTE E IMÃ	150953	UNIDADE	4	10	4	0	0	1	6	9	18	14	38	R\$ 94,58	R\$ 3.594,04
169	TUBO EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA DE ROSCA E ANEL DE VEDAÇÃO, FUNDO COM BASE AUTOSUSTENTÁVEL, LIVRE DE DNASE E RNASE, DIÂMETRO DE 16 - 18 MM, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 ML.	129178	UNIDADE	300	1000	0	0	0	0	0	0	0	300	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
170	TERMÔMETRO PARA ESTUFA COM ENCHIMENTO DE MERCÚRIO, HASTE DE 13,0 CM E BULBO DE 15,0 CM, GRADUAÇÃO DE -10,0° C A + 150,0° C, COM CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO RBC NOS PONTOS DE TEMPERATURA 70°C, 100°C e 120°C.	441020	UNIDADE	1	0	3	0	0	0	0	0	0	1	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
171	CANETA PARA MARCAÇÃO EM PLÁSTICO E VIDRO A PROVA D'ÁGUA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, TINTA A BASE DE CORANTES SOLÚVEIS EM ALCOOL ( SEM XILENO), COR AZUL, TAMPA PLÁSTICA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO.	129178	UNIDADE	20	112	88	0	0	1	70	70	120	91	390	R\$ 17,73	R\$ 6.914,70
172	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS, FORMATO CILINDRICO, CABO DE ARAME, CERDAS EM CRINA DE CAVALO, PONTA EM PINCEL, DIMENSÕES: CERCA DE 1,0CMX20,0CM	129178	UNIDADE	12	0	24	0	0	0	0	0	0	12	24	R\$ 26,78	R\$ 642,72

173	SEPTO EM SILICONE, PARA VIALS DE 4,5ML, COM 10MM DE DIÂMETRO E APROXIMADAMENTE 1,5 MM DE ESPESSURA. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 100 SEPTOS	412021	UNIDADE	4	0	8	0	0	0	0	0	0	0	4	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
174	ROLHA DE SILICONE COM APROXIMADAMENTE 3,5CM DE DIÂMETRO SUPERIOR, 3,0CM DE DIÂMETRO INFERIOR E 4,0CM DE ALTURA.	455250	UNIDADE	24	0	48	0	0	0	0	0	0	0	24	48	R\$ 18,00	R\$ 864,00
175	ROLHA DE SILICONE COM APROXIMADAMENTE 3,3CM DE DIÂMETRO SUPERIOR, 2,5CM DE DIÂMETRO INFERIOR E 3,5CM DE ALTURA.	453384	UNIDADE	24	0	48	0	0	0	0	0	0	0	24	48	R\$ 16,00	R\$ 768,00
176	ROLHA DE BORRACHA ANTI-ÁCIDA (NÚMERO 6), DIÂMETRO SUPERIOR 21 MM, DIÂMETRO INFERIOR 17 MM; ALTURA 28 MM.	212694	UNIDADE	50	200	0	0	0	0	0	0	0	0	50	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
177	ROLHA CÔNICA DUPLA DE BORRACHA OU SILICONE ANTI-ÁCIDA PARA BUTIRÔMETRO, COM DIÂMETRO MENOR DE AMBAS AS EXTREMIDADES APROXIMADO DE 1,1 CM, DIÂMETRO CENTRAL APROXIMADO DE 1,3 CM E ALTURA MÍNIMA DE 3,9 CM.	457091	UNIDADE	50	150	0	0	0	0	0	0	0	0	50	150	R\$ 9,14	R\$ 1.371,00
178	ROLHA DE BORRACHA ANTI-ÁCIDA (NÚMERO 01B), DIÂMETRO SUPERIOR 12,5MM, DIÂMETRO INFERIOR 9MM, ALTURA 19MM.	212696	UNIDADE	50	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
179	ROLHA DE BORRACHA ANTI-ÁCIDA (NÚMERO 07), DIÂMETRO SUPERIOR 23 MM, DIÂMETRO INFERIOR 18 MM, ALTURA 28MM.	231328	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
180	PAPEL DE FILTRO QUANTITATIVO, FILTRAÇÃO RÁPIDA, DIÂMETRO DE 18,5 CM. UMA UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 FOLHAS.	408336	UNIDADE	20	100	0	0	0	0	0	0	0	0	20	100	R\$ 106,74	R\$ 10.674,00
181	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE OXIDASE, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE QUALIDADE. NO ATO DA ENTREGA, DEVE CONTAR AINDA COM NO MÍNIMO 70% DO PERÍODO DA VALIDADE. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM FRASCO COM 10 TIRAS.	352088	UNIDADE	20	45	0	0	0	0	0	5	10	25	55	R\$ 26,16	R\$ 1.438,80	
182	GALÃO GRADUADO, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, COM TORNEIRA E TAMPA DE ROSCA (TAMANHO TAMPÁ APROXIMADAMENTE 83MM), COM VEDAÇÃO EM TPE CAPACIDADE DE 10 LITROS. INCLUIR TAMPÁ DA TORNEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO EXTERNO DO GALÃO – 250MM, ALTURA COM TAMPÁ – 389MM, DIÂMETRO DO GARGALO – 64MM. REFERENCIA THERMO, CODIGO 2319-0020	412658	UNIDADE	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	R\$ 922,50	R\$ 922,50
183	MICROTUBO EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO PARA PCR, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 0,2 ML, EM TIRAS COM 8 TUBOS E 8 TAMPAS. FUNDO CÔNICO, COM PAREDES RESISTENTES, FLEXÍVEIS E UNIFORMES QUE SUPORTEM PRESSÃO MECÂNICA, EVITANDO POSSÍVEIS FISSURAS MICROSCÓPICAS. COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS. AUTOCLAVÁVELS E QUE SUPORTEM CONGELAMENTO E AQUECIMENTO. RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO A VELOCIDADES DE 16.000 RPM SEM RISCO DE ABERTURA DA TAMPÁ. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM PACOTE COM 125 UNIDADES.	409996	UNIDADE	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	2	4	R\$ 695,51	R\$ 2.782,04
184	TIRAS INDICADORAS DE PH, PH 0 - 14. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: INDICADOR UNIVERSAL. DEVE POSSUIR UMA TIRA COM CARTELA DE CORES COMPLETA QUE PERMITE MEDIR O PH, SENDO O CORANTE FIXADO À TIRA DE TESTE E NÃO PODEM SANGRAR PARA A AMOSTRA. DEVE TER ALÇA LONGA QUE PROTEGE O USUÁRIO DE CONTATO COM A AMOSTRA E A CONTAMINAÇÃO DA AMOSTRA PERMITINDO MEDIÇÕES EM SOLUÇÕES TAMPONADAS FRACAMENTE OU FORTEMENTE ALCALINA. DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM GRÁFICO DE COR QUE POSICIONANDO A TIRA INDICADORA DE PH PERMITE A DETERMINAÇÃO DO PH DE FORMA PRECISA, RÁPIDA E CONFIÁVEL. O LOTE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TIPO DE EMBALAGEM; CAIXA DE 100 UNIDADES; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. REFERÊNCIA: MCOLORPHAST™ MERCK, PH INDICATOR STRIPS PH 0-14.	129178	UNIDADE	10	70	0	0	0	0	0	0	0	0	10	70	R\$ 241,00	R\$ 16.870,00

185	UNIDADE FILTRANTE PARA ACOPLAMENTO EM SERINGA, COM 13 MM DE DIÂMETRO, COM MEMBRANA EM PTFE HIDROFÍLICO DE POROSIDADE 0,2 MICRÔMETROS. ENVOLTÓRIO EM HDPE, NÃO ESTÉRIL. REFERÊNCIA MERCK SLLGH13NK OU SIMILAR. PACOTE COM 1000 UNIDADES. UMA UNIDADE EQUIVALE A 01 PACOTE COM 1000 UNIDADES.	129178	UNIDADE	2	10	0	2	5	0	0	0	0	4	15	R\$ 334,80	R\$ 5.022,00
-----	---	--------	---------	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----	------------	--------------



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº.21053.000827/2020-20**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/SP, com sede na Rua Raul Ferrari, S/Nº, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/00047-08, neste ato representado pelo Dr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021 publicada no XX de XX/XX/2020, processo administrativo n.º 21053.000827/2020-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial - outros especificados nos 185 itens do Termo de Referência, Anexo I -A do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------------------	--

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP

3.1.1. Base física de Campinas situada a Rua Raul Ferrari s/n. Bairro Jardim Santa Marcelina - Campinas - SP CEP 13100-105.

3.1.2. Base física de Jundiaí situado a Avenida Jundiaí, nº 733. Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP - CEP 13208-051.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Recife - LFDA-PE situado a Rua Dom Manuel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos Recife /PE - CEP: 52171-030 . Telefone: (81) 3231-9579

3.2.2. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul -LFDA-RS situado a Estrada Ponta Grossa - 3036 - Bairro Ponta Grossa - CEP 91780-580. Telefone: (51) 3248-2133

3.2.3. Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais - LFDA-MG situado a Av. Romulo Joviano, s/n, centro - Caixa Postal 35/50, Pedro Leopoldo/MG - CEP 33600-000. Telefone: (31) 3660-9660

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 09/02/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13830781** e o código CRC **FEBEF9EC**.

**Referência:** Processo nº 21053.000827/2020-20

SEI nº 13830781



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

#### ANEXO III

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA – AQUISIÇÃO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº (INCLUIR), QUE FAZEM ENTRE SI O LFDA-SP E A EMPRESA (INCLUIR).

A União por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, com sede na Rua Raul Ferrari – S/Nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Dr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **21053.000827/2020-20** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material laboratorial - outros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação compreenderá os prazos em dias, a contar da emissão da nota de empenho, englobando a somatório dos seguintes prazos: de entrega constante do item 5.1; de aceitação do item, constante do itens 5.5 a 5.8 e de pagamento da nota, constante do item 11, todos do Termo de Referência.

2.1.1. Para os produtos, que não precisam ser importados o prazo de vigência da contratação será de 120 dias;

2.1.2. Para produtos, que precisam ser importados o prazo de vigência da contratação será de 150 dias.

2.2. O prazo de vigência é prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (Incluir), conforme preço registrado na Ata nº (Incluir).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinas – Estado de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório de Defesa Agropecuária-SP**, em 11/03/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14268532** e o código CRC **C7543FDD**.



# Estudo Técnico Preliminar 46/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21053.000827/2020-20

## 2. Descrição da necessidade

O Laboratório Federal de Defesa Agropecuária, LFDA/SP, é um dos seis laboratórios oficiais da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários. Tais laboratórios são unidades descentralizadas da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA) e subordinados à CGAL/SDA/MAPA. Aos LFDA's compete promover o suporte laboratorial aos programas de competência da SDA, contribuindo para as ações de garantia da segurança alimentar dos consumidores (nos aspectos de inocuidade, qualidade e identidade de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal), de garantia da qualidade de insumos agropecuários e de promoção da sanidade animal e vegetal. Para tanto, cabe aos LFDA's entre outras atividades: realizar análises laboratoriais fiscais, periciais, de monitoramento e de diagnóstico; realizar estudos científicos, especialmente voltados ao desenvolvimento e atualização de métodos; produzir e manter materiais de referência; garantir a implantação e implementação do sistema da garantia da qualidade e da gestão integrada de biossegurança em laboratórios.

As demandas por análises são geradas pelos clientes, que são os diversos Departamentos da SDA para os quais o LFDA/SP presta apoio laboratorial. Nesse contexto, o LFDA/SP atende às demandas dos seguintes clientes: o Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, o Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários, o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Para a manutenção das atividades das unidades laboratoriais, é necessária a aquisição de diversos materiais de laboratório que são utilizados nas análises. Os materiais constantes nesta demanda são materiais descritos nos métodos de análise e que devem ser utilizados na execução das análises das amostras recebidas dos clientes.

O LFDA-SP é acreditado pelo Inmetro conforme a Norma ABNT ISO/IEC 17025 e de acordo com o requisito 6.6.1: "O laboratório deve assegurar que sejam utilizados somente produtos e serviços adequados, providos externamente, que afetem as atividades de laboratório, quando tais produtos e serviços:

- a).....
- b).....
- c) forem utilizados para apoiar a operação do laboratório".

Sem esta aquisição, a execução das análises são prejudicadas e a acreditação dos ensaios junto ao Inmetro pode ficar comprometida e principalmente, comprometendo o atendimento aos Departamentos da Secretaria de Defesa Agropecuária /MAPA no atendimento às ações de monitoramento, controle e fiscalização de alimentos, bebidas e insumos produzidos e comercializados no Brasil, assim como a sanidade animal.

A solicitação desses materiais laboratoriais, OUTROS, foi originada pela unidade de apoio para produção de meios e soluções (PMS) e pelas unidades laboratoriais do LFDA-SP (FQA, RCA, BEB, FET, MAG, MIC e AVI) para atendimento às demandas dos clientes citados acima, respectivamente nas ações de fiscalização da qualidade microbiológica e físico-química de produtos de origem animal; de monitoramento de resíduos de drogas veterinárias e



contaminantes em alimentos; de fiscalização da qualidade de bebidas e vinagres; de fiscalização de corretivos, fertilizantes, substratos; de sanidade animal no atendimento ao diagnóstico de doenças de aves.

As unidades técnicas estão identificadas pelas siglas utilizadas no nosso Sistema de Gestão da Qualidade. São elas:

AVI = Unidade de Sanidade Aviária

BEB= Unidade de Físico-química de Bebidas e Vinagres

FET= Unidade de Fertilizantes, Corretivos e Substratos

FQA = Unidade de Físico-química de Alimentos

MAG= Unidade de Microbiologia Agrícola

MIC= Unidade de Microbiologia em Alimentos e água

PMS = Unidade de Produção de Meios de Cultura e Soluções

RCA= Unidade de Resíduos e Contaminantes em Alimentos

As quantidades solicitadas para os materiais de laboratório - **Outros**, foram determinadas na programação de consumo desses insumos para o exercício feitas pelas unidades laboratoriais e de apoio. Esta previsão é baseada muitas vezes no histórico do consumo dos últimos anos e visa atender as necessidades dessas unidades durante o período de 24 meses. A contratação por Sistema de Registro de Preços visa atender a essa programação.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DLAB/LFDA-SP	Maria de Fátima Martins Pinhel
BEB	Maria de Fátima Zanini Vieira
FQA	Livia Cavaletti Correa da Silva
CPB	Vivian Regina Silveira
FET	Flavia Consolini
MAG	Mirian de Freitas Borges
MIC	Amaury dos Santos
PMS	Julio Vaz de Siqueira
RCA	Marina Caravatto Baras
AVI	Dilmara Reischak

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As descrições dos insumos necessários estão relacionadas no Anexo 1 - Lista/Listagem de Material Laboratorial - Outros. As análises laboratoriais realizadas no LFDA-SP seguem métodos normatizados ou métodos validados internamente de forma que os insumos que são utilizados nessas análises devem atender as necessidades estabelecidas em cada método.

Portanto, os requisitos elencados em cada item da Lista visam atender essas necessidades.

## **5. Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado é feito durante a etapa da pesquisa de preços com fornecedores. Os itens descritos no Anexo1- Lista/Listagem de Material Laboratorial - Outros , consolidada estão de acordo com as necessidades das unidades para tais insumos que são utilizados na rotina de análises. Estes materiais têm descrição padronizada internamente e são adquiridos todos os anos por Sistema de Registro de Preços.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A aceitação deverá atender as especificações dos itens e deverá ocorrer de acordo com a proposta aceita na licitação.

Os fornecedores deverão atender aos prazos de entrega conforme declarado em suas propostas, assim como entregar os itens devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação conforme indicado pelos fabricantes.

As descrições dos insumos necessários, assim como as quantidades máximas e mínimas para cada item estão previstas no Anexo 1- Lista/Listagem de Material Laboratorial - Outros.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

De forma geral, as quantidades solicitadas para esses itens foram baseadas no histórico de consumo de anos anteriores e também na previsão da programação/recebimento de amostras para os próximos 24 meses.

Além disso, para itens em que não era possível/adequado a utilização de uma planilha de planejamento, foi feita a justificativa na própria Lista/Listagem de Material Laboratorial - Outros no Anexo 1.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa do valor da contratação é feita durante a etapa de Pesquisa de Preços e pode ser consultada no Anexo Planilha de Custos e avaliação das unidades, que consta no processo SEI.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Conforme art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993, para a maioria dos itens, a contratação foi dividida em tantas parcelas quantas se comprovaram técnica e economicamente viáveis para permitir maior competitividade entre os fornecedores.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não aplicável quanto à contratações interdependentes.

A seguinte contratação guarda relação/afinidade com o objetivo da compra pretendida: Pregão eletrônico SRP Nº 41 /2019 - Aquisição de Material Laboratorial - Outros - Campinas.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Informamos que os itens foram previstos no PGC -Plano Anual de Contratações de 2020, com exceção dos seguintes itens, conforme está informado no Anexo 1 - Lista de Material Laboratorial - Outros.

Para muitos dos itens, ocorrem demandas por novas análises ou para aumento da quantidade de análises não previstas no PGC, pois os clientes nem sempre as enviam a tempo de incluir os insumos no PGC:

Item 1 - Não foi previsto no PGC, pois esse item não era utilizado na rotina -AVI

Item 3, 11, 119, 183 e 184 - Identificação da necessidade posterior a programação – MAG

Item 11 - Insumo necessário para a melhoria de metodologia analítica, permitindo a pesagem de amostras pastosas e líquidas de forma a não ser necessária a pesagem direta na vidraria, reduzindo o erro. -FQA

Item 14 - Previmos no PGC para o MAG - 10 barras de 6 x 1 cm. Mas verificamos que uma maior atenderia no momento. Assim apenas fizemos uma troca por barra maior. – MAG

Item 18, 19 e 43- Quantidades em estoques seriam suficientes para suprir a demanda, todavia foi utilizada antes do previsto.- AVI

Item 20 - Colocamos na lista de material Hospitalar, mas está distribuída em outras descrições (rolos, envelopes) que também nos atende. Colocamos os quantitativos aqui pois já constava as descrições -MAG

Item 28 - Demanda recente, identificada com a aquisição do ultrafreezer- MAG

Item 30 - Os testes para a extração do açúcar em cachaças adoçadas com o uso do cartucho C18 de extração de fase sólida ainda não estava finalizado na época da inclusão do PGC 2020-BEB

Item 32 - Os testes para a extração do açúcar em cachaças adoçadas com o uso do cartucho C18 de extração de fase sólida ainda não estava finalizado na época da inclusão do PGC 2020-BEB

Item 45, 69 e 105 - Esquecimento no momento da inclusão no PGC 2020. A solicitação atenderá até o final de 2021 – BEB

Item 48 - Item necessário a novo método implementado na rotina de amido e carboidratos totais em produtos carnesos. - FQA. Houve aumento de demanda após a elaboração do PGC. - AVI

Item 49 - A necessidade surgiu durante o ano de 2020. – MIC

Item 53 - Item necessário a novo método implementado na rotina de acidez em manteiga extra e de primeira qualidade – FQA

Itens 59, 60, 61 e 62 - Por ser um item não perecível o laboratório possuía estoque, além disso com recentes atualizações nas metodologias passou-se a utilizar com maior frequência vidrarias calibradas que requerem identificação. -FQA

Item 73 - Não solicitado pelo FET no PGC. Alguns macropipetadores quebraram e precisam ser repostos - FET

Item 80, 82, 103 - Havia material suficiente em estoque, porém houve consumo acima do esperado no último ano, gerando a necessidade de aquisição – PMS

Item 115 - Esse item é de uso rotineiro no laboratório, porém sua reposição se faz necessária de forma eventual devido ao desgaste pelo uso, assim não havia previsão de troca no início de 2020. -FQA

Item 126 - Houve aumento de demanda após a elaboração do PGC - MIC.

Item 132 - Serão implantados novos métodos por cromatografia líquida e necessita-se de um maior número de frascos para filtração – BEB

Item 140 - Insumo necessário a novo método implementado no laboratório não previsto anteriormente – FQA

Item 146 a 168 - Material disponível em estoque e com quantidade suficiente para uso em 2020 – MIC

Item 169 - A necessidade surgiu durante o ano de 2020 – MIC

Item 172 - Estas escovas serão utilizadas na limpeza de vidrarias adquiridas após a inclusão no PGC 2020- BEB

Item 173 - Esquecimento no momento da inclusão no PGC 2020 - BEB

Item 174 - No PGC 2020 o laboratório inclui a rolha de borracha nas mesmas dimensões, mas a rolha de silicone atende melhor as demandas do laboratório - BEB

Item 178 e 179 - Rolhas necessárias a um tipo de vidraria específico adquirido já com as rolhas, porém essas sofrem desgaste e precisam ser repostas – FQA

Item 180 - Quantidade solicitada foi recalculada devido ao rápido desgaste pelo contato com ácidos - FQA

## 12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos itens listados solicitados, o principal resultado esperado é a continuidade do atendimento laboratorial adequado aos Departamentos e Programas da Secretaria de Defesa Agropecuária.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não aplicável. Os itens em questão são adquiridos anualmente e não há providências a serem tomadas previamente ao contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com os itens que constam nesta lista de Material Laboratorial - OUTROS, verificando o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a Instrução Normativa IBAMA 11 de 13/04/2018 e as Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs)**, são consideradas Atividades potencialmente poluidoras de Recursos Ambientais, as atividades que envolvem:

- Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos: código 2-2 da Tabela completa de atividades com FTEs: a fabricação de artefatos de cerâmica, vidros e similares. **Porém, não compreende a fabricação de seringas e outros artigos de vidro para usos médicos e de laboratório.**

- Indústria Metalúrgica: código 3-10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.

- Indústria de Produtos de Matéria Plástica: código 12-2 : a fabricação de artefatos de plástico. **Porém, não compreende a fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos, de plástico.**

Então para os itens da Lista que são fabricados com tais materiais, há a necessidade do "**registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal - CTF/APP**, que assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado de fiscalizado pelo órgão competente. " São eles os itens da Lista:

**Itens 1, 4, 5,6,7,8,9,10,20,21,22,23,29,31,32,33,34,35,37,47,69,70,95,96,97,98,99,100,101,102,103,197,108,**

**141,154,164,180.**

**O licitante deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF/APP. A exigência de registro no CTF não se dirige ao próprio licitante.**

**Os itens solicitados na Lista, depois do uso podem ser dispostos no lixo comum ou coletados pela empresa especializada contratada que faz a coleta e disposição final dos resíduos laboratoriais. Para o item 30- Cartucho C18 em fazer sólida reversa é solicitada a logística reversa, ou seja, o fabricante deve fazer a retirada do mesmo, depois do uso.**

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com os Estudos realizados, a equipe declara que é viável a aquisição pretendida, visto que é uma aquisição que é realizada frequentemente.

## 16. Responsáveis

MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHEL

Chefe da DLAB

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Lista\_Listagem\_de\_itens\_final\_MAT,\_LABORAT,\_OUTROS- rev.06-01-2021.xlsx (79.16 KB)